



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2017.

Nº 2481



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Mauro Carlesse (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PSD)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (PMDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Rocha Miranda
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente
Dep. Olyntho Neto - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Eli Borges
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio - Presidente
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente
Dep. Elenil da Penha
Dep. Junior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente
Dep. Eli Borges - Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quintas-feiras, às 15 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Osires Damaso
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente
Dep. Valdez C. Branco - Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Osires Damaso
Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 115/2017

Dispõe sobre a isenção da carga tributária do ICMS sobre equipamentos de adaptação, acessibilidade e locomoção para pessoas com deficiências físicas, mentais e visuais no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Ficam isentos da carga tributária do ICMS os equipamentos de adaptação, acessibilidade, locomoção, livros em Braille, equipamentos da tecnologia da informação para pessoas com deficiências físicas, mentais e visuais, enquadrados nesta lei.

Art. 2º As pessoas com deficiência físicas, mentais e visuais de que trata esta lei são as portadoras dos seguintes acometimentos:

- I - acidente vascular cerebral – AVC;
- II - traumatismo cranioencefálico – TCE;
- III - paralisia cerebral;
- IV - síndromes, tumores e diagnósticos (adquiridos ou congênitos que afetam o sistema nervoso central);
- V - traumáticos (acidentes, paraplégicos e tetraplégicos);
- VI - não traumáticos (esclerose múltipla, mielites inespecíficas e outras etiologias que atingem o sistema nervoso central);
- VII - amputados;
- VIII - politraumatizados;
- IX - deficiente auditivo e visuais;
- X - patologias ortopédicas e reumatológicas com acometimento motor severo.

Parágrafo único. As pessoas com deficiência que adquiram suas patologias, em virtude de acidente do trabalho ou laboral, terão prioridades na isenção de que trata a presente lei.

Art. 3º Será exigido, no ato da compra, documento comprobatório emitido por profissional devidamente habilitado para exercer atividade na área médica.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é criar instrumentos para garantir o direito constitucional de ir e vir, bem como da dignidade da pessoa humana.

Não obstante, algumas pessoas, por vários motivos, são privadas desse direito. As pessoas com deficiências físicas, mentais ou visuais, têm esse direito restrito pela falta de condições financeiras para obterem os equipamentos necessários para sua sobrevivência.

É sabido que a maioria das pessoas com deficiências físicas, mentais e visuais, necessitam de tratamentos especializados que custam caro. A família do deficiente, bem como, outras pessoas dispostas a fazerem caridades, muitas vezes ajudam, mas infelizmente, essa ajuda não é suficiente para dar uma vida digna ao deficiente.

Os portadores de qualquer tipo de deficiência acabam sofrendo certa discriminação, o que os impossibilitam de terem emprego, agravando ainda mais sua condição financeira.

O Poder Público não pode se omitir diante de tantas dificuldades. Sabemos que esses equipamentos, tais como cadeira de roda, prótese, aparelhos ortopédicos e outros, possuem um alto valor, como também uma carga tributária que impossibilita sua aquisição por pessoas com deficiências de baixa renda, que é o caso da grande maioria.

Neste sentido, por se tratar de medida de fundamental importância para resguardar os direitos desses cidadãos em nosso Estado, conclamo os nobres Parlamentares a aprovarem a presente proposição.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição por se tratar de grande interesse público.

Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2017

JORGE FREDERICO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 116/2017

Institui a aplicação de sanções à instituição credora (bancos, financeiras e afins) que não informar a baixa de gravame sobre veículo automotor nos prazos legalmente fixados.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º A instituição credora que, após a quitação por parte do devedor, não proceder à comunicação de baixa do gravame de veículo junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins, no prazo fixado na legislação pertinente, sofrerá a aplicação de penalidade de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal do veículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Através da Resolução nº 320/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, as instituições credoras têm por obrigação fazer o informe da baixa do gravame, aos sistemas do DETRAN, no prazo de 10 dias.

“Art. 9º Após o cumprimento das obrigações por parte do devedor, a instituição credora providenciará, automática e eletronicamente, a informação da baixa do gravame junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito, no qual o veículo estiver registrado e licenciado, no prazo máximo de 10 (dez) dias.”

Não há, porém, na resolução, uma previsão de punição para as instituições credoras que desrespeitarem este prazo.

A intenção desta Lei é garantir que as instituições credoras obedeçam o prazo em contrato de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

Ante o exposto, conclamo os Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2017

JORGE FREDERICO

Deputado Estadual

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 008/2017 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando o disposto na CI nº 67/2017, fls. 02 dos autos, emitido pelo Deputado Paulo Mourão, solicitando a contratação de recursos materiais e humanos para o desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de Estudos para o Novo Ordenamento Econômico, Administrativo, Social e Político do Estado; comissão essa que visa dobrar o Produto Interno Bruto (PIB) do Tocantins na próxima década com inclusão produtiva, social e sustentabilidade ambiental, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando a proposta e o Projeto de realização de Estudos e Assessoria Técnica para esse Novo Ordenamento, encaminhados através do Ofício nº 051/2017/FAPTO-DIREX, fls. 17 a 28;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 034/2017, fls. 104 a 107 dos autos, emitido pela Diretoria de Área Administrativa, que justifica a necessidade da contratação solicitada, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa,

Considerando ainda o Parecer n.º 0143/2017 – PJA/AL, da lavra do Dr. Divino José Ribeiro, Procurador Geral desta Casa de Leis, folhas 108 a 112, externando a possibilidade da contratação da instituição Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, para o desenvolvimento do projeto “**Realização de Estudos e Assessoria Técnica para o Novo Ordenamento Econômico, Administrativo, Social e Político do Estado do Tocantins**”, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, para a contratação direta da instituição “FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO”, CNPJ n.º 06.343.763/0001-11, processo nº 00140/2017, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando a execução do objeto em referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

PORTARIA Nº 234/2017 – DG

**Republicada para correção*

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, da Resolução n.º 319, de 30 de abril de 2015 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 5º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais da servidora **Isaureth Nunes Parente**, matrícula nº 211, Assistente Legislativo – Assistência Administrativa, previstas para 03/07/2017 a 01/08/2017, referente ao período aquisitivo de 22/05/2016 a 21/05/2017, para gozá-la no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

Sandro Henrique Armando
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 236/2017 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução n.º 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora adiante relacionada por ocasião do aniversário conforme abaixo:

Mat.	Servidor:	Mês Aniversário:
07	Bernardina Lopes	Julho/2017
324	Roberto Mauro Miranda Maracaípe	Agosto/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

Sandro Henrique Armando
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 238/2017 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 78, da Resolução n.º 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Administração de Pessoal - CODAP, a servidora **Lucienne Barreto de Mendonça**, matrícula n.º 756, Auxiliar Legislativo – Operação de Máquina de Reprografia, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

Sandro Henrique Armando
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 239/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução n.º 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo n.º 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 96, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO n.º 7.291/2017, de 16 de junho de 2017, fls. 05, do Processo n.º 00132/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **Ângela de Almeida Cambraia**, matrícula n.º 11605, Assessor Parlamentar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 07/06/2017 a 03/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

Sandro Henrique Armando
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 240/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução n.º 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo n.º 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 96, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO n.º 7.502/2017, de 20 de junho de 2017, fls. 05, do Processo n.º 00133/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **Pamela do Espírito Santo de Oliveira Otaviano Villela**, matrícula n.º 10894, Assessor Parlamentar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 09/06/2017 a 05/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

Sandro Henrique Armando
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 244/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução n.º 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo n.º 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora adiante relacionada, por ocasião do aniversário no mês de agosto de 2017:

Mat.	Servidor:
795	Marília Rodrigues Carvalho Rodart

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Henrique Armando
Diretor Geral

PORTARIA Nº 245/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, da Resolução n.º 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para análise de todos os contratos administrativos, vigentes ou extintos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º deverá:

I – examinar as seguintes características específicas nos contratos administrativos:

- Licitação prévia, ou quando for o caso, dispensa ou inexigibilidade;
- Publicidade;
- Prazo de vigência;
- Prorrogação, se previsto na convocação, e
- Valor.

II – emitir relatório relativo aos atos relacionados à execução de cada contrato, bem como, o apontamento de vícios ou irregularidades eventualmente encontrados.

Art. 3º NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Keliton de Sousa Barbosa	Diretor de Área Orçamentária e Financeira	12466
Juliana Passarin	Diretora de Área Administrativa	8041
Francisco de Carvalho Coelho	Consultor Legislativo - Contabilidade	803

Parágrafo Único. a presente Comissão será presidida pelo servidor **Keliton de Sousa Barbosa**.

Art. 4º Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

Diretoria Administrativa

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO nº 003/2017

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento do Termo do Contrato nº 003/2017.

TERMO DO CONTRATO nº 003/2017.

PROCESSO nº 117/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **J Câmara Irmãos S/A (JORNAL DO TOCANTINS)**

FUNDAMENTO: **Inexigibilidade de licitação (art.25 da Lei nº8.666/93), nos termos do Parecer nº 116/2017/PGA/AL.**

OBJETO: Aquisição de 40 (QUARENTA) assinaturas de exemplares do Jornal do Tocantins impresso diário, on line e flip digital.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$15.600,00 (Quinze mil seiscientos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Programa de Trabalho:** 01.031.114121830000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.- **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 30 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse – Presidente

Ronaldo Borges Ferrante – Representante

Jean Carlos Almeida Teixeira - Representante

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, torna pública a celebração do seguinte Instrumento de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2013.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO : nº 028/2013.

PROCESSO nº: 000176/2013

CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA : **Locadora de Veículos Araguaia Ltda- ME**

OBJETO: Alterar o subitem 2.2 da Cláusula Segunda e o subitem 5.1 da Cláusula Quinta, pelo reajuste contratual (IGPM 1,5736%), bem como o subitem 6.1 da Cláusula Sexta pela prorrogação da Vigência, todas inerentes ao Contrato Originário de nº 028/2013.

VALOR DO CONTRATO : Estimado anual R\$ 2.157.532,80 (Dois Milhões, cento e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Unidade Orçamentária 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins, - Programa de Trabalho: 01.031.1141.22790000 – Manutenção dos Serviços de Transportes - Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

BASE LEGAL: ART. 57, INC II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 23 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Dep. Mauro Carlesse – Presidente

Osemar Cruz Mouzinho – Representante

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 009/2017.

PROCESSO: 00144/2017

OBJETO: Contratação de instituição financeira oficial em caráter de exclusividade e sem caráter de exclusividade para a gestão dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, compreendendo as atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO: MAIOR VALOR OFERTADO

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 27 de julho de 2017.

HORÁRIO: 9h (nove horas). Horário local de Palmas – TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 14 de julho de 2017.

RODRIGO ASSUMPCÃO VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Alan Barbiero (PSB - Suplente)	Mauro Carlesse (PHS)
Amália Santana (PT)	Nilton Franco (PMDB)
Amélio Cayres (SD)	Olyntho Neto (PSDB)
Cleiton Cardoso (PSL)	Osires Damaso (PSC)
Eduardo do Dertins (PPS)	Paulo Mourão (PT)
Eduardo Siqueira Campos (DEM- Licenciado)	Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)
Elenil da Penha (PMDB)	Rocha Miranda (PMDB)
Eli Borges (PROS)	Stalin Bucar (PPS-Suplente)
Ivory de Lira (PPL-Suplente)	Toinho Andrade (PSD)
Jorge Frederico (PSC)	Valdemar Júnior (PMDB)
José Bonifácio (PR)	Valderez Castelo Branco (PP)
Júnior Evangelista (PSC - Licenciado)	Vilmar de Oliveira (SD)
Luana Ribeiro (PDT)	Wanderlei Barbosa (SD)
	Zé Roberto (PT)